CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 09/2023

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO e KANT ALVES LIMA JUNIOR, no exercício de suas funções de Vereadores e, em conformidade com as disposições contidas no artigo 220, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vêm apresentar e posteriormente submeter à elevada apreciação desta augusta Casa de Leis, a presente **MOÇÃO DE APLAUSO PELOS 25 ANOS DO COLÉGIO LARANJAL.**

No ano de 1997 os senhores Mário Menegon, Maria Regina Tonussi e Celso Antonio Murat após uma reunião sobre a possibilidade de contribuírem em prol a comunidade em aspectos educacionais e decidiram instituir na cidade de Laranjal Paulista uma escola particular que desenvolvesse uma educação de qualidade para benefícios futuros dos citadinos.

Os futuros mantenedores do Colégio Laranjal solicitaram à secretaria de educação do Estado de São Paulo a autorização de abertura da escola, tendo como sede na Rua Dr. Oscar Viera Sampaio, 154, solicitação a qual foi aceita pelos órgãos competentes.

Na data de 02 de agosto de 1998 a comunidade laranjalense foi agraciada, nas dependências do Clube Recreativo Comercial, pela aula inaugural do Colégio Laranjal, ministrada pelo professor Odécio Rocha Campos, titular da Universidade Mackenzie e assessor de assuntos educacionais da presidência do instituto Mackenzie.

Dando inicio a uma grande jornada de sucesso e brilhantismo que foi sonhada pelos 3 idealizadores, priorizando uma educação de qualidade, com compromisso e responsabilidade.

Os primeiros passos educacionais da instituição foram realizados através do sistema positivo, depois substituído pelo sistema Anglo de ensino. As propostas pedagógicas organizadas pelos sistemas Positivos e Anglo foram utilizadas como bússola para a missão educacional que teve como objetivo principal formar cidadãos críticos, capazes de construir a realidade e mudá-la.

Ao ano letivo de 1998 foi iniciado com 90 alunos, locados em diferentes séries dos ensinos Fundamental e Médio, que obtiveram o diploma escolar ao longo dos anos seguintes, após um período de dedicação e trabalho. Atualmente o Colégio Laranjal tem em seu quadro discente 265 alunos, organizados e classificados nos ciclos do Ensino

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, §2º e §3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio.

Após 25 anos de existência do Colégio Laranjal, a instituição escolar foi responsável por concretizar diversos sonhos quando os alunos obtiveram aprovações em provas de vestibulares (universidades particulares e públicas) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), quando foram originados os primeiros passos para as diferentes carreiras de sucesso.

Assim sendo, a unidade escolar sempre manteve em corpo docente, profissionais de excelência de modo que as inspirações educacionais dos idealizadores, realizadas em 1997, fossem mantidas ao longe de 25 anos de existência do Educandário.

Diante da relevância do pedido, os vereadores autores da proposta aguardam o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem esta Moção de Aplauso, e após esse ato, solicitam que seja encaminhada a presente seja encaminhada à Sociedade Educacional – Colégio Laranjal.

Laranjal Paulista, 28 de março de 2.023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
KANT ALVES LIMA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KANT ALVES LIMA JUNIOR

VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, §2º e §3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais